



DECRETO NÚMERO 8648 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Fundação de Gestão e Convênios da Secretaria Municipal de Obras Públicas e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade organização e eficiência na gestão dos convênios celebrados com a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a função de ‘Gestão de Convênios’ que será responsável por coordenar, acompanhar e monitorar todos os convênios firmados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes institucionais.

Art. 2º São atribuições da função de ‘Gestão e Convênios’:

I – elaborar, negociar e formalizar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria e outros instrumentos congêneres;

II – acompanhar a execução financeira e física dos convênios, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme os termos acordados;

III – promover a prestação de contas periódica dos convênios, conforme os prazos exigências legais estabelecidos;

IV – identificar, juntamente com as partes envolvidas, eventuais desvios ou irregularidades nos convênios, adotando as medidas corretivas necessárias;

V – manter o registro e controle atualizados de todos os convênios em andamento, bem como dos que se encontram em fase de execução ou término;

VI – emitir pareceres técnicos e administrativos sobre a viabilidade, execução e possíveis ajustes nos convênios firmados;

VII – providenciar a elaboração de relatórios de gestão e resultados para a alta direção e para os órgãos de controle e fiscalização competentes;

VIII – zelar pela conformidade e pela integridade dos convênios com as normas legais e regulamentares vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 3º. A função de Gestão de Convênios será desempenhada pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual será responsável por essa gestão e que atuará de conformidade com as orientações e determinações da referida Secretaria.

Art. 4º. A função de ‘Gestão de Convênios’ poderá ter o apoio das áreas jurídica, administrativa e financeira para garantir a execução eficaz das suas funções, sendo que a alocação de recursos e pessoal será definida conforme as necessidades identificadas ao longo do processo de ‘Gestão de Convênios’.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de dezembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMOP/ACG/jsj